



## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA</b>
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	1259965

<b>RESPONSÁVEL SOLICITAÇÃO</b>	<b>PELA</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
<b>Nome:</b> Jéssica Fontana de Magalhães, 2º Ten PM QOS Fábio de Oliveira Coelho, 1º SGT PM <b>E-mail:</b> RCAT - almoxcavalaria@gmail.com <b>Telefone:</b> RCAT - (31)2123-9543		Núcleo de Assistência Integral a Saúde-Veterinária (NAIS-Vet) / RCAT

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos de uso veterinário se faz necessário para evitar o desabastecimento dos fármacos solicitados e para o cumprimento da rotina clínica, cirúrgica e sanitária dos equinos do RCAT, sob a forma de **entrega parcelada de acordo com a necessidade da unidade**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018, não obstante a participação de outros, respeitadas as regras preferenciais conforme disposições dadas nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

1.4. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as dispostas no Termo de referência.

1.5. Especificações e quantitativo dos produtos (Tab. 01):

<b>Tabela 1. Relação de medicamentos necessários para o RCAT.</b>							
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>EXEMPLO NOME COMERCIAL</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MÉDIA VALOR UNITÁRIO</b>	<b>MÉDIA VALOR TOTAL</b>
1	1570862	Aliv V	BROMEXINA - PRINCIPIO ATIVO: BROMEXINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO:FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .;	frasco 50 ml	5	R\$ 65,15	R\$ 325,77

2	1988506	Butox	CADA 1L CONTÉM: DELTAMETRINA BASE 25 G + VEÍCULOQ.S.P 1L	frasco 1L	18	R\$ 187,31	R\$ 3.371,52
3	1576488	Dimesol	DIMETILSULFOXIDO (DMSO) - PRINCÍPIO ATIVO: DIMETILSULFOXIDO (DMSO); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 99,2 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	frasco 100 ml	30	R\$ 152,63	R\$ 4.578,75
4	1576585	Equest	MOXIDECTINA - PRINCÍPIO ATIVO: MOXIDECTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2%; FORMA FARMACEUTICA: GEL ORAL; APRESENTACAO: SERINGA GRADUADA 12,2 G; COMPONENTE: .;	seringa graduada	240	R\$ 76,65	R\$ 18.396,80
5	1937456	Gastrozol	OMEPRAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,28 G/7,5 G; FORMA FARMACEUTICA: PASTA; APRESENTACAO: SERINGA DOSADORA 7,5 G; COMPONENTE: .;	seringa dosadora	149	R\$ 108,62	R\$ 16.183,88
6	1570900	Imicarb / imizol	IMIDOCARB - PRINCÍPIO ATIVO: IMIDOCARB, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	frasco 100 ml	2	R\$ 503,27	R\$ 1.006,54
7	1666282	Ocitocina	OCITOCINA - PRINCÍPIO ATIVO: OCITOCINA SINTETICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 50 ML; COMPONENTE: .;	frasco ampola 50 ml	2	R\$ 14,31	R\$ 28,62
8	1935330	Equoplasma	PLASMA HIPERIMUNE - INDICACAO: EQUINOS; COMPOSICAO: PLASMA HIPERIMUNE ALTA PUREZA OBTIDO POR AFERESE; APRESENTACAO: BOLSA 1000 ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA;	bolsa 1L	10	R\$ 511,85	R\$ 5.118,50

9	1553054	Soro antitetânico	SORO ANTITETANICO - PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINAS EQUINA PURIFICADAS; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: FRASCO-AMPOLA DILUENTE 5 ML;	unidade	40	R\$ 20,85	R\$ 834,13
10	1576615	Vacina contra Leptospirose	VACINA USO VETERINARIO - IDENTIFICACAO: CONTRA A LEPTOSPIROSE EQUINA, BOVINA E SUINA; ANTIGENO: BACTERIAS INATIVADAS; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: DOSE; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR;	dose	366	R\$ 17,00	R\$ 6.220,17
11	1573071	Vacina contra raiva dos herbívoros	VACINA USO VETERINARIO - IDENTIFICACAO: VACINA CONTRA RAIVA EQUINA E BOVINA; ANTIGENO: VIRUS INATIVADO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: DOSE; VIA DE ADMINISTRACAO: SUBCUTANEA OU INTRAMUSCULAR;	frasco 25 doses	9	R\$ 69,21	R\$ 622,89
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 56.687,57</b>	

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes (RCAT), unidade especializada da Polícia Militar de Minas Gerais, realiza atividades de patrulhamento montado, policiamento ostensivo e controle de distúrbios civis com o emprego de equinos. A manutenção da saúde dos animais é condição essencial para a continuidade das ações operacionais e para o cumprimento da missão institucional, sendo imprescindível garantir o fornecimento regular de medicamentos veterinários destinados à prevenção, tratamento e controle de enfermidades.

2.2. Contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de medicamentos de uso veterinário para abastecimento dos fármacos solicitados e para o cumprimento da rotina clínica, cirúrgica e sanitária dos semoventes do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradente - RCAT da Polícia Militar de Minas Gerais.

2.3. Os medicamentos são desenvolvidos levando em consideração as particularidades fisiológicas e metabólicas dos semoventes, garantindo a segurança e eficácia dos tratamentos.

2.4. A falta de medicamentos adequados para os semoventes, pode torná-los suscetíveis a uma série de problemas de saúde, incluindo doenças infecciosas, parasitárias e musculoesqueléticas e inclusive, óbito.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Sustentabilidade:

3.1.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

### 3.2. Da indicação de marcas ou modelos

3.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### 3.3. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação

### 3.4. Da Garantia da Contratação:

3.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### 3.5. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.5.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Do Prazo de Entrega.

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.0.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Platina, 580 - Prado, Belo Horizonte - MG, 30411-330

4.2.0.2. As entregas deverão ser agendadas no almoxarifado /RCAT, pelo Telefone: (31) 2123 9543, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, **exceto às quartas-feiras, que será no horário de 08h30min às 12h00min.**

4.2.0.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens adquiridos devem apresentar validade adequada, devendo ser entregues com **no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação; exceções de validade dos produtos poderão ser avaliadas pela equipe técnica responsável relatório de justificativa técnica** (a critério da administração poderão ser aceitos, desde que atenda a conveniência e a necessidade).

5.1.3. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos produtos que apresentem algum tipo de inconformidade dentro de um prazo razoável a ser estabelecido em edital que regule o certame.

5.1.4. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Os bens serão **recebidos definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

### 5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.1.5. O valor a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

### 5.3. **Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

5.3.1.1. A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de liquidação e Custódia - SELIC.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

### 6.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta**

6.2.1. A proposta será aceita se atender todos os requisitos listados nos itens 1 e 5 deste termo.

### 6.3. **Da Amostra**

6.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### 6.4. **Da Prova de Conceito (PoC)**

6.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 7. **HABILITAÇÃO**

### 7.1. **Habilitação Jurídica:**

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.3. Comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), se for o caso.

7.1.4. Declaração de menores e fato superveniente

7.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.1.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. As empresas privadas que fornecem produtos ou serviços passíveis de regulação, fiscalização ou inspeção sanitária pela Anvisa e/ou pelas Visas Estaduais e Municipais devem ter o cadastro na Anvisa de Empresas Privadas.

### 7.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra

equivalente, na forma da lei.

7.3.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.3.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.7. Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)

7.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)

7.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.6. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

7.6.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

8.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.687,57 (cinquenta e seis mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.5 deste termo de referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria do orçamento em vigor.

10.2. A contratação será subsidiada por dotação orçamentária disponibilizada pelo gestor que será disposta nos instrumentos licitatórios e equivalentes.

JORDANE CÉSAR CAMPOS COSTA, TEN CEL PM  
Comandante do RCAT

JÉSSICA FONTANA DE MAGALHÃES, 2º TEN PM QOS  
Responsável Técnico / Solicitante

FÁBIO DE OLIVEIRA COELHO, 1º SGT PM  
Chefe do Almoxarifado RCAT



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Fontana de Magalhães, 2º Tenente**, em 18/05/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jordane César Campos Costa, Tenente Coronel PM**, em 19/05/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Coelho, 1º Sargento**, em 19/05/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139980485** e o código CRC **AAC06A76**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0011771/2026-81

SEI nº 139980485